



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

MODALIDADE: **CONVITE**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: **12 de novembro de 2019.**

HORÁRIO: **14h00min**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, situada à Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Centro, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Rua Prof. Silveira de Mattos, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.

Preço Máximo: R\$ 143.158,31 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas cadastradas ou que manifestarem interesse, formalmente, por escrito, presencialmente, no setor de licitações, e que já estejam devidamente cadastradas, com antecedência de até um dia útil do prazo previsto para entrega das propostas. Caso a empresa interessada não possua cadastro ou o mesmo encontra-se com prazo de validade vencido, a empresa poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura do processo licitatório.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. As empresas proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação (02) dois envelopes, fechados e numerados, contendo: o número **01** a DOCUMENTAÇÃO e o de número **02** a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PRAÇA GOV. IVO SILVEIRA 306

CENTRO – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CONVITE N.º

ABERTURA:

HORAS:

ENVELOPE N.º



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O envelope de número 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

4.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.2.1.2. Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecido pela CEF, (LEI nº 8036, de 11/05/90);

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**;

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Municipais** (CNDM);

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema e-Proc e SAJ, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;

4.2.1.7. Cópia do registro ou Inscrição **da Empresa e do seu Responsável Técnico** na Entidade Profissional Competente (**CREA**);

4.2.1.8. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico, bem como a empresa proponente, tenham executado serviço/obra de características semelhantes, demonstrando aptidão para executar as obras ora licitadas, com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). **O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.**

4.3. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

4.4. **A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este edital acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.**

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial;

4.6.1. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter a descrição do objeto e o preço GLOBAL devidamente datilografado/digitado em língua nacional (Português), em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ou ressalvas e **assinada** ao seu final.

5.2. O envelope da proposta deverá ser opaco e entregue devidamente fechado no local, dia e hora, determinados neste Convite, de forma a não permitir sua violabilidade.

5.3. Na carta proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

a) Referência ao número do convite e o objeto licitado correspondente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

b) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, observando a ordem estabelecida nas Planilhas do Anexo II e III;

c) Os **preços unitários** em algarismo e o **total** algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02(duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitários quanto o total, não poderão ultrapassar os constantes na Planilha do Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados da abertura desta licitação;

e) Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas de mão-de-obra e de impostos e taxas incidentes sobre as obras a serem realizadas.

5.4. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário vigente:

04.01.1078.4490.5191 (38) – Operação de Crédito – FINISA CEF

7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente edital (artigo 48, incisos I e II da Lei de Licitações).

7.3. Julgado o Convite, o processo será remetido ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será precedido de criteriosa avaliação pela comissão de Licitação, respeitadas as exigências contidas no presente convite e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

8.2. Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate será o de sorteio.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, consoante medições realizadas pelo setor de engenharia.

9.2. O pagamento, de que trata o item anterior, será efetuado mediante a apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social (**INSS**) e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (**FGTS**). As empresas com sede neste Município deverão apresentar, ainda, Certidão Negativa de Débitos Municipal (**CNDM**).

9.3. A fatura/nota fiscal das parcelas será emitida após a medição, para o processamento da despesa em até três dias após.

9.4. Fica estabelecido que os preços constantes da proposta da **PROPONENTE** incluem a todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DOS RECURSOS

10.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

11. DAS PENALIDADES

11. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da fatura, no caso de inexecução total do contrato;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, cuja pena será publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

11.3. No caso de imposição de multa, o seu valor correspondente será deduzido do crédito do licitante no ato do respectivo pagamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de revogar e anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

12.2. Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, diariamente das 12:00 às 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, em 01 de Novembro de 2019.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO I

<Objeto>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO II

<Planilha Orçamentária e BDI>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO III

<Cronograma Físico Financeiro>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO IV

<Memorial Descritivo dos Serviços>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO V

<Projetos>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO VI

< Minuta Contratual >



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

**ANEXO VI
(MINUTA CONTRATUAL)**

CONTRATO Nº,
PARA A EXECUÇÃO DE DE SERVIÇOS PRELIMINARES,
DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA E SINALIZAÇÃO
VERTICAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA
RUA PROFESSOR SILVEIRA DE MATTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E
A EMPRESA

1. Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino, nº 230, Bairro Centro, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b)....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2019, homologado em/....../...., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Execução de Serviços Preliminares, Drenagem, Pavimentação à Lajotas e Sinalização Vertical, incluindo fornecimento de material, da Rua Professor Silveira de Mattos, neste Município, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste Edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. Os serviços descritos no número anterior, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R\$ (...), sendo que R\$ corresponde a material e R\$...... a mão de obra, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento dos serviços/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.2. As medições serão realizadas no período de **30 (trinta) dias**.

3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.

3.5. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito em conta bancária em nome da CONTRATATA.

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a partir da expedição da Ordem de Serviço. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do seguinte item orçamentário vigente:

04.01.1078.4490.5191 (38) – Operação de Crédito FINISA- Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – CEF

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1. efetuar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao **CREA** da execução do serviço, através de seus profissionais;

6.2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.3. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.4. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.5. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.6. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.7. Afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do setor de engenharia, pelo engenheiro Guilherme Leoni, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento dos serviços.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
 - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser alterado e prorrogado, nos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 44/2019.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em/...../2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

ANEXO VII

<Placa de Obra>